



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 952/68

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário, férias.

AUDIÊNCIAS

5/3/69 às 13,00 hs

[Handwritten signatures]

RECTE — Sebastião Mauricio Lavrador

RECDO. — Manoel Alves de Souza - *Constructor*

NCr\$ 126,26

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de setembro
do ano de 1968 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

fls
130



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 27 dias do mês de setembro de 19 68

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Sebastião Maurício Lavrador

pedreiro solteiro brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua P-31 nº 3 Setor Bueno

(Residência)

portador da C. P. - N.º 14.770, Série 207 e apresentou a seguinte reclamação contra Manoel Alves de Souza - Construtor

(Reclamado)

domiciliado na Rua B nº 121 Vila Viana

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 1º-6-68

DISPENSA : 22-8-68

SALÁRIO : NCr\$0,77 por hora

PAGAMENTO : semanal

Pede:

Aviso Prévio (64 horas) 49,28

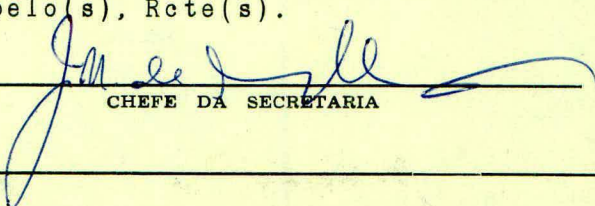
13ºsalário, 3/12. 46,20

Férias proporcionais, 3/12 30,78

126,26

Assim sendo, pede que seja notificado o Redo. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Recte(s).



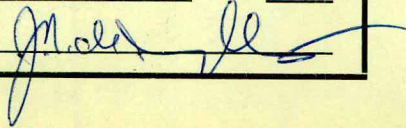
CHEFE DA SECRETARIA



RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 27 de setembro de 19 68

Chefe de Secretaria: 

ph3
1350



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Sr.

Mancel Alves de Souza - Construtor

Rua B nº 121 Vila Viana

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Sebastião Mauricio Lavrador

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº9 , às 13,00 (treze horas) horas do dia 5 (cinco) do mês de março-1969 , para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

..... Goiânia, 24 de janeiro de 19 69

J. de S. P.
.....
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 4 de 2 de 69
foi expedida a notificação de de fls. 3
pelo registrado postal nº 38418 com "A1."
Goiânia, 24 de 2 de 69
J. de S. P.

Feb 4
MOD. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado **38418**

Procedência **Goiânia**

Data do registro **4** de **2** de 19 **69**

Natureza da correspondência **Not.reclamação**

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em **5** de **2** de 19 **69**

O DESTINATÁRIO

Almezinda B. Costa

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. n. 952/68-Manoel Alves Souza - aud. 5-3-69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

fa. 5

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 952 / 68

Aos 5 dias do mês de março do ano de 1969, às 13,00 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Sebastião Mauricio Lavrador contra Manoel Alves de Sousa - Construtor

, relativa a aviso,

13º salário e férias.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido ambas, o reclamado pelo Sr. Geraldo Gomes Leite.

Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo do pedido inicial, a importância de NCr\$116,54, já deduzidas as contribuições da Previdência Social, dando o reclamante quitação desse pagamento pelo presente acôrdo.

Custas, no valor de NCr\$11,36 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a metade do reclamante na forma da lei.

E, para constar, eu, Henriestung, Servente servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury

Juiz Presidente

M. M. S. Ata

V. dos Empregadores

Domiciano de Sousa Marinho

V. dos Empregados.

Sebastião Mauricio Lavrador

Geraldo Gomes Leite

Fps. 6

Goiania-Goias

260/69

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 março 69

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V.Sa. notificado para comparecer à Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento afim de efetuar o pagamento das custas relativas ao processo nº JCJ-952/68, entre partes, Sebastião Mauricio Lavrador, reclamante e V.Sa., reclamado, no valor de R\$5,68, mais R\$0,10 de guia.

Atenciosas saudações

J. de Souza
Chefe de Secretaria

Certifico que em 18 de 3 de 69
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 38764 car. "AR"
Goiania 18 de 3 de 69
Chefe da Secretaria

Ilmo. Sr.
Manoel Alves de Souza-Contrutor
Rua B nº 121 - Vila Viana
Nesta

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

For 7

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 106 / 1969

ÓRGÃO EMITENTE: (Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região

PROCESSO N.º 952/68

RECLAMANTE OU RECORRENTE: - Sebastião Maurício Lavrador

RECLAMADO OU RECORRIDO: - Manoel Alves de Souza

Manoel Alves de Souza

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 5,78 (cinco cruzeiros novos e setenta e oito centavos) referente a Custas

(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ 0,10
- 11. Busca NCr\$
- 12. do acordo NCr\$ 5,68
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

(Por extenso) (cinco cruzeiros novos e setenta e oito centavos)

Goiania

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT DA 3.ª REGIÃO

I. C. J. de Goiania

RECEBIDO

21 / 3 / 69

[Signature]

FUNÇÃOÁRIO

21 de março de 1969

[Signature]

Assinatura

